

PROCESSO N°
-65/13-

REG. PROC. N°
-06-

FL. 1
FOLHA N°
-04v-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

de subsídio

PROJETO DE LEI N° 38/13.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2013.
autuo o Proj. de Lei nº 38/13 e of. nº 376/13 em frente.

Eu,

[Signature], subscrevi

N.º 30



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 6513 Fls 02
mg

Ofício nº 376/13

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1784 L.N.º 32 Fls. 109
Recebido em 19/06/2013

mg
FUNCIONÁRIO

Leme, 19 de junho de 2013

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências" para que seja regularmente processado por esta C.Câmara, em regime de urgência especial.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelênciia e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C.M.L.EME
Pr 65113 Fls 03
mjt

PROJETO DE LEI Nº 38 /2013

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 501.500,00 (quinquinhos e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	6340	R\$ 500,00
8	6	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	6341	R\$ 500,00
8	6	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	6342	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.500,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R\$ 500.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 501.500,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

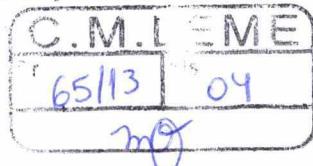


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA



Considerando Eventos realizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social durante o exercício, abertos a população e que acontece a venda de gêneros alimentícios e outros;

Considerando a necessidade de controlar o valor arrecadado e salientar os gastos efetuados, é necessária a abertura de despesas próprias;

Considerando Resolução nº 39 de 09/12/2010 – CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), Resolução nº 26 de 18/12/2012 – COMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Portaria SAS nº 20 de 07/05/2013, que reordena a prestação dos Benefícios Eventuais afiançados na Assistência Social, referentes às provisões da Política de Saúde, não mais fornecendo, por não se tratar de provisões da Política de Assistência Social;

Considerando que as doações de: leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis, óculos, cadeiras de rodas e outros itens inerentes à área da Saúde, vinham sendo realizadas por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e os valores previstos pra tais doações alocados em seu orçamento;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação da Lei Orçamentária Anual de 2013, transferindo dotação orçamentária da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para Secretaria de Saúde, correspondente às doações, para atendimento da população que necessita de tais benefícios. E também a abertura de despesas para evidenciar a arrecadação com os Eventos do SADS.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 65/13
fls 040, do Registro de Processo nº 06
Leme, 19 de janeiro de 2013
Funcionário _____ X

A Assessoria Legislativa
para parecer em _____

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 65/13 Fis 05
m9

Ao Expediente

24/6/2013

PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 25/6/13

VISTA

Em 25 de julho de 2013

Com vista C. J. R.

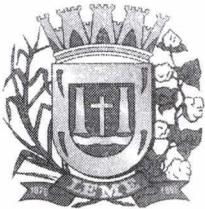
Funcionário *[Signature]*

JUNTADA

Em 03 de julho de 2013

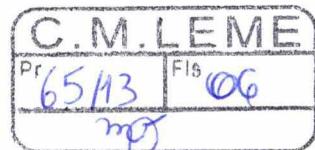
raco juntada a estes autos do n.º
titutivo ao Projeto de
Lei nº 38/13

Funcionário *[Signature]*



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício nº 432/13

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1933 L. N. 32 Leme / 13
29 de julho de 2013
Recebido em 31/7/2013

mj
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº38/2013 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências", para que seja regularmente processado por esta C.Câmara em regime de urgência especial.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelênciia e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Blascke
PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor
Osvaldo Antunes da Silva
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C.M.LEME	
Pr 65/13	Fis 07
mjt	

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2013

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	6340	R\$ 500,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	6341	R\$ 500,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	6342	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.500,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R\$ 500.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 501.500,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de Junho de 2013.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAM

Pr 65/13 Fis 08
C.M.LEME
Pr 65/13 Fis 08
ma

JUSTIFICATIVA

Considerando Eventos realizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social durante o exercício, abertos a população e que acontece a venda de gêneros alimentícios e outros;

Considerando a necessidade de controlar o valor arrecadado e salientar os gastos efetuados, é necessária a abertura de despesas próprias;

Considerando Resolução nº 39 de 09/12/2010 – CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), Resolução nº 26 de 18/12/2012 – COMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Portaria SAS nº 20 de 07/05/2013, que reordena a prestação dos Benefícios Eventuais afiançados na Assistência Social, referentes às provisões da Política de Saúde, não mais fornecendo, por não se tratar de provisões da Política de Assistência Social;

Considerando que as doações de: leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis, óculos, cadeiras de rodas e outros itens inerentes à área da Saúde, vinham sendo realizadas por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e os valores previstos pra tais doações alocados em seu orçamento;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação da Lei Orçamentária Anual de 2013, transferindo dotação orçamentária da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para Secretaria de Saúde, correspondente às doações, para atendimento da população que necessita de tais benefícios. E também a abertura de despesas para evidenciar a arrecadação com os Eventos do SADS (alteração do código de aplicação 510.0000 para 500.0045).

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

JUNTADA

Em 02 de agosto de 2013

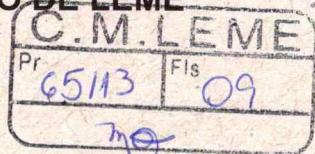
lago juntada a estes autos do
poder

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 38/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente ao Substitutivo ao Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, o qual, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Prefeito Municipal, pois, visa a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 501.500,00.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

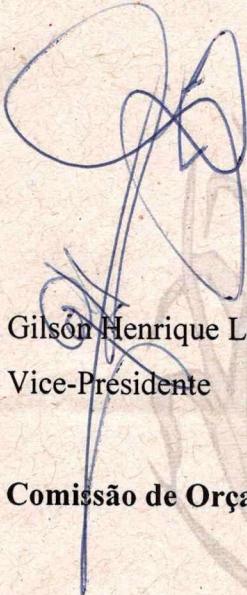
ESTADO DE SÃO PAULO

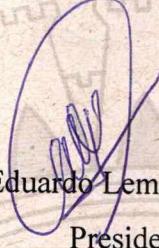
Pr 65113	Fis 10
m	

Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 2 de agosto de 2013.

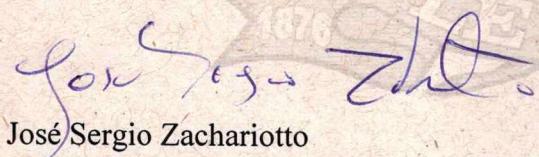
Comissão de Constituição Justiça e Redação

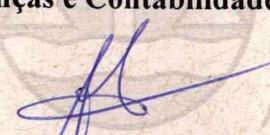

Gilson Henrique Lani
Vice-Presidente

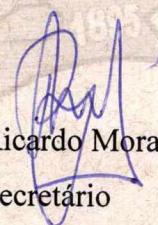

Eduardo Leme da Silva
Presidente


Ricardo Moraghi
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade


José Sergio Zachariotto
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Ricardo Moraghi
Secretário

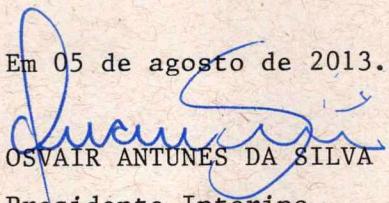
A Ordem do Dia

05/08/2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 38/13, aprovado por unanimidade
em 1^a e 2^a votações.

Em 05 de agosto de 2013.


OSVALIR ANTUNES DA SILVA

Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 38/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 501.500,00 (quinhentos e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	6340	R\$ 500,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	6341	R\$ 500,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	6342	R\$ 1.500,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.F. 4.320/64					R\$ 1.500,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R\$ 500.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.F. 4.320/64					R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 501.500,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de agosto de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino